

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, a **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.659.820/0001-51, entidade mantenedora da **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ**, com sede na Rua Imaculada Conceição, 1155, Prado Velho, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada por seu representante legal e o(a) **ALUNO(a)**, doravante denominado(a) **Contratante**, têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto do contrato – O objeto do presente Contrato é a prestação de Serviços Educacionais pela PUCPR, no período de/..... à/....., **no curso de Especialização “Lato Sensu”**....., em favor do(a) **Contratante** e o seu deferimento é que dará efeito jurídico ao mesmo, nos termos do Regimento Geral da PUCPR, das resoluções expedidas pelos conselhos universitários e de curadores (CONSUN e CONCUR) e das disposições contidas nos artigos 206, incisos I e III e 209 da Constituição Federal, no Livro I, Títulos V e VI (Parte Especial) do Código Civil Brasileiro, na Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), ou de outro diploma legal que ulteriormente vier a disciplinar a fixação dos encargos.

§1º - A matrícula somente será deferida após o pagamento do boleto da matrícula pelo Aluno, podendo ser cancelada e, conseqüentemente, este contrato, caso o pagamento tenha sido efetuado através de cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo.

§2º - O presente Contrato somente terá validade com a entrega da documentação obrigatória e o deferimento expresso e formal da matrícula, realizado após o pagamento da primeira mensalidade através de boleto bancário.

§3º - O(a) **Contratante** estará sujeito às normas do Regimento Geral, cujas determinações integram o presente instrumento para aplicação subsidiária e em casos omissos, bem como, às normas aprovadas pelo Conselho Universitário (Resolução nº 07/2009) para o uso dos estacionamento e das vias internas dos câmpus da PUCPR.

§4º - Não estão incluídos neste contrato nenhum tipo de serviço extraordinário, tais como, taxas e emolumentos, transporte escolar, guarda e responsabilidade sobre quaisquer veículos, motocicletas e bicicletas deixados pelo(a) **Contratante** nos espaços físicos da **Contratada**, bem como, sobre o material pessoal e didático de uso individual daquele(a).

§5º - As normas para reposição e recuperação de disciplinas estão dispostas na Resolução nº 70/2014 do Conselho Universitário (CONSUN).

CLÁUSULA SEGUNDA - Do preço e pagamento – O valor integral do curso é de R\$.....(.....).

§1º - O(a) **Contratante** poderá pagar este valor até (.....) parcelas mensais, com vencimento no dia 06 (seis) de cada mês, sendo que a primeira delas é referente à matrícula.

§2º - Este valor é fixado nos termos da Legislação vigente e ocorrendo a exigibilidade de novos tributos e/ou taxas, durante a vigência deste Contrato, tais custos serão repassados imediatamente para o valor da semestralidade ora fixado.

§3º - Será preservado o equilíbrio contratual, caso qualquer mudança legislativa ou normativa, convenção coletiva ou dissídio alterem a equação econômico-financeira do presente Contrato.

§4º - Na falta de pagamento de qualquer parcela até o respectivo vencimento, a **Contratada** poderá optar:

- a) Pela rescisão contratual, independente da exigibilidade do débito vencido e do devido após 90 (noventa) dias do mês da efetivação, sem que haja necessidade de interpelação judicial ou extrajudicial.
- b) Pela emissão de letra de câmbio, desde já autorizada pelo valor da(s) parcela(s) vencida(s) acrescida(s) da multa de 2% (dois por cento) mais juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, bem como correção de acordo com o IGP-M, *pro rata die* que apresentada para aceite na forma do Capítulo III da Lei Uniforme aprovada pelo Decreto Legislativo nº 54/64, artigo 21 e seguintes, conforme previsão do artigo 7º do Código de Defesa do Consumidor.
- c) Pela contratação de empresa especializada para proceder a cobrança do débito, de forma amigável ou judicial, independente de adoção das medidas acima, cabendo ao(à) **Contratante** arcar com as despesas e honorários advocatícios decorrentes.

§5º - Qualquer abatimento, desconto ou redução nos valores das parcelas constitui mera liberalidade da Instituição e será objeto de Termo Aditivo, podendo ser suprimido a qualquer tempo, não acarretando nenhum direito adquirido ao(à) **Contratante**.

§6º - Tem ciência, neste ato, o(a) **Contratante** que, em caso de inadimplência das parcelas ou qualquer obrigação de pagamento decorrente deste Contrato por 30 (trinta) dias ou mais, poderá ser este fato comunicado ao cadastro de consumidor legalmente existente para registro nos termos do artigo 43, §2º do Código de Defesa do Consumidor.

§7º - Em caso de falta de pagamento no vencimento, observada a exigência contida no artigo 52 do Código de Defesa do Consumidor, o valor será acrescido de multa contratual de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, bem como correção de acordo com o IGP-M, *pro rata die*.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da discussão judicial – Em caso de discussão judicial sobre o presente Contrato, o(a) **Contratante** continuará

pagando o valor acordado até decisão final, quando será indenizado do que houver pagado indevidamente, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – Da divulgação de imagem do(a) aluno(a)-

A **Contratada**, livre de quaisquer ônus para com o(a) **Contratante**, poderá utilizar-se de sua imagem para fins exclusivos de divulgação da Universidade e suas atividades, podendo, para tanto, reproduzi-la ou divulgá-la junto à Internet, jornais e todos os meios de comunicação públicos ou privados.

CLÁUSULA QUINTA – Da publicidade de trabalhos acadêmicos -

O(a) **Contratante** fica ciente e concorda através deste instrumento, que os trabalhos acadêmicos produzidos pelo mesmo ao longo do curso – tais como, monografias, dissertações, teses e similares – poderão ser disponibilizados para consulta via Internet, pela Biblioteca Digital da PUCPR, não cabendo à **Contratada** a obrigação em indenizar o(a) aluno(a) por conta disso.

CLÁUSULA SEXTA – Da rescisão contratual – O presente

Contrato é válido até o término do curso, podendo ser rescindido pelas partes, nas seguintes hipóteses:

- a) Por parte do(a) **Contratante**, mediante requerimento formal, devidamente protocolado, decorrente do cancelamento, com todas as mensalidades pagas até a data do requerimento, ficando ajustado que o simples abandono de curso não será considerado para esse fim.
- b) Por parte da APC/PUCPR, em decorrência de infração regimental, situação em que, da mesma forma, as mensalidades deverão ser quitadas até a data da comunicação ao(à) **Contratante**.
- c) Por parte da APC/PUCPR, no caso da não apresentação pelo(a) **Contratante** do certificado que ateste a conclusão de sua graduação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início das aulas.

§ Único - O não comparecimento do(a) **Contratante** às aulas não dá direito à recusa de pagamento das mensalidades correspondentes aos meses de vigência do presente Contrato, tendo em vista a disponibilização do serviço educacional ao Aluno.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do afastamento do(a) aluno(a) – Se a

desistência ou cancelamento do curso formalizar-se até sete dias antes do início das aulas, conforme previsto no calendário acadêmico, o(a) **Contratante** terá direito a receber, em devolução, o equivalente a 90% (noventa por cento) do valor pago a título de matrícula, ou integral, no caso de cancelamento do curso ofertado pela **Contratada**.

§ 1º - Após o início das aulas, na ocorrência de qualquer situação indicada acima, o saldo residual a ser pago pelo (a) Contratante será calculado com base na disponibilização do serviço, considerando a data inicial e final do curso.

CLÁUSULA OITAVA – Da assinatura eletrônica do contrato –

Pelo presente contrato, firmado eletronicamente, as partes declaram ter conhecimento prévio das regras ora estabelecidas e aceitam todas as determinações do Regimento Geral da Instituição, bem como, as demais obrigações constantes na legislação vigente e outras que venham regular de forma supletiva e superveniente a matéria, assim como eventuais acordos com a representação estudantil, no caso de comprovada necessidade para manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as receitas e despesas da Instituição.

CLÁUSULA NONA – Do foro –

Fica eleito o foro da cidade de Curitiba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas que possam surgir na execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que se produzam todos os efeitos legais.

Curitiba, de de.....

Contratante ou Representante Legal

Nome:
RG:
CPF:
Endereço:
Telefone:

Associação Paranaense de Cultura/PUCPR

TESTEMUNHAS

.....

.....